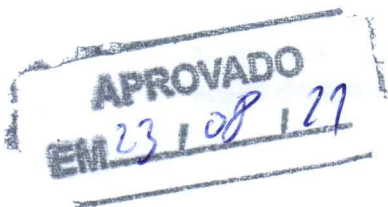




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo



PROJETO DE LEI Nº 059 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária de 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar um junto a Secretaria Municipal de Educação”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar de forma temporária, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **para atuar um junto a Secretaria Municipal de Educação** com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal.

Art. 2º - O vencimento do cargo será de **R\$ 2.241,68** (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a carga horária de 20 horas semanais, equivalente ao **Padrão 13; Coeficiente 4,50**.

Parágrafo único: Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos.

Art. 3º - A referida contratação será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o seu contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal 1.488/2015, alterado pela Lei Municipal 1.570/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação para o cargo de Psicólogo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2021 (Lei FUNDEB).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nobres Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei nº 052/2021 solicitando autorização para contratar **01 (um) Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais cada um, para atuar um junto a Secretaria Municipal de Educação**, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Referido projeto tematiza a intervenção nas escolas públicas municipais, de modo a refletir junto a seus agentes sobre a formação de crianças e jovens, problematizando as dificuldades de aprendizagem e contribuindo para a inclusão. O Projeto se propõe a iniciar um trabalho diferenciado, nas escolas da rede municipal, na

1



ESTADQ DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

formação de crianças e jovens interessados na continuidade de seus estudos, que acabam envoltos às problemáticas locais ligadas à situações de negligência, e até de violência, muitas vezes pelo fato de não compreenderem o sentido de sua formação, assim como as causas de suas dificuldades e sua relação com os conteúdos trabalhados pela escola.

Salienta-se que, buscamos, como Administração Pública, com a referida contratação, a inclusão dos alunos que frequentarão a sala de recursos ou de apoio, tentando minimizar as diferenças de aprendizagem, que tanto dificultam o processo de inclusão.

A proposta em questão observa a Política Nacional do novo FUNDEB/2021, que alterou os percentuais **mínimos de recursos que devem ser destinados à remuneração de profissionais da educação e vedação de uso para pagamento de inativos**: estipula que pelo menos 70% dos recursos recebidos do FUNDEB em cada rede precisam ser gastos com remuneração de profissionais da educação na ativa, sendo estes os pertencentes às categorias definidas no Art. 61 da LDB e às equipes multiprofissionais compostas por psicólogos e assistentes sociais escolares. Antes, a sub vinculação era de 60% para profissionais do magistério na ativa.

O novo (FUNDEB) passou a ser instrumento permanente de financiamento da educação básica pública e inseriu nas redes públicas de educação básica os serviços de Psicologia e de Serviço Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

No intuito de observar a nova exigência da Legislação Federal, o Município inicia com a contratação do Psicólogo. No decorrer do ano de 2022, diante da necessidade da demanda escolar, poderá solicitar a contratação do Assistente Social, para completar a Equipe Multiprofissional.

Para a contratação será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Assim, é imprescindível a contratação para o bom andamento das atividades ligadas à Educação e atendimento aos princípios legais da Lei Federal 14.113/2020.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Dona Francisca, RS 20 de agosto de 2021

OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal